



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035.../98..

Autoriza ao Poder Executivo a suplementar por anulação as dotações orçamentárias que menciona e dá outras providências.

CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA
Em 18/08/98
Assinatura
CMSPA

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E:

SAO PEDRO DA ALDEIA

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
9.0.0.0	20.10	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.400,00
9.0.0.0	20.20	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.400,00
9.0.0.0	20.30	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00
9.0.0.0	20.40	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.000,00
9.0.0.0	20.50	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
9.0.0.0	20.60	RESERVA DE CONTINGENCIA	28.000,00
9.0.0.0	20.70	RESERVA DE CONTINGENCIA	19.700,00
9.0.0.0	20.80	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00
9.0.0.0	20.90	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.600,00
9.0.0.0	20.91	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00
4.2.2.0	20.90	AQUIS. OUTROS BENS DE CAP. EM UTILIZAÇÃO	2.000,00
9.0.0.0	20.92	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.490,00
T O T A L :			110.590,00

(Cento e Dez Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
3.1.2.0	20.10	MATERIAL DE CONSUMO	1.488,00
3.1.2.0	20.30	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
3.1.2.0	20.50	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.1.2.0	20.70	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.1.2.0	20.80	MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0	20.91	MATERIAL DE CONSUMO	1.150,00
3.1.2.0	20.92	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3.1.1.3	20.30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.2.8.0	20.40	CONT. P/ FORMAÇÃO PASEP	52.752,00
T O T A L :			110.590,00

(Cento e Dez Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Art. 3º - As anulações parciais indicadas no art. 1º desta Lei, são provenientes de análise dos recursos legais que, por sua importância e natureza não estão comprometidas e podem ter as suas dotações anuladas, por servirem de recursos suplementares para despesas essenciais.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no art. 1º desta Lei, conforme dispõe o item III, o 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Agosto de 1998.

CIENTE

Constituiu do Expediente da ~~Sessão~~

no Dia 18 de agosto / 98

Antonio da Silva Coats
Presidente



CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

A COMISSÃO

DE Justiça e Redação Finanças e Orçamento

Em 19/08/98

Antonio da Silva Coats
Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 20 de agosto de 1998

Antonio da Silva Coats
Presidente

/ERS.

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 21 de agosto de 1998

Antonio da Silva Coats
Presidente